

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

No caso *sub examine*, a Secretaria demandante indica o fornecedor, conforme descrito, como o melhor e mais adequado do setor artístico para realização do objeto pleiteado, segundo a visão técnica exarada no presente processo, por entender que o mesmo atende os requisitos de capacidade técnica, consagração artística pela crítica especializada e detentor de público no ritmo e estilo musical ofertado para os festejos, bem como valor de mercado propício à contratação.

• **J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME**”, inscrito no CPF sob o nº 18.982.912/0001-71, representada pelo Sr. Vitor Rodrigues Quirino, inscrito no CPF Sob o nº 046.611.114-27, conforme documentação acostada ao presente processo.

Assim, foi escolhida para execução do objeto do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**, haja vista ter plena e satisfatoriamente atendido aos requisitos contemplados no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo portfólio/*release do artista*, bem como o material de publicidade ofertado demonstram sua experiência na área e, mais ainda, a consagração pela crítica do setor artístico.

Também resta deixar consignado que foram habilmente atendidas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas, conforme documentação comprobatória apensa ao processo em referência, razões pela qual foi escolhida para execução pleiteada.

Em relação ao preço ofertado, verifica-se que é compatível com os preços já praticados pelos evidenciados fornecedores, parametrizados com os valores anteriormente avençados junto a outros entes públicos ou privados, envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, podendo a Administração Pública contratá-lo sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021, de regência das contratações públicas.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito